

DECRETO Nº 1.902/2019.

**DEFINE PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o **Governo do Estado do Rio Grande do Norte**, através do **Decreto nº 29.177/2019**, decretou ponto facultativo no dia 04 de outubro do ano em curso, em virtude das comemorações alusivas ao feriado Estadual em Memória dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú.

CONSIDERANDO que a comemoração em tela recai em uma quinta-feira, e ainda diversos órgãos públicos do estado não terão o regular funcionamento no dia 04 do mesmo mês e ano (sexta-feira).

CONSIDERANDO que tal medida irá gerar economia ao erário público, e não imporá ao administrado qualquer prejuízo, uma vez que os serviços essenciais serão mantidos.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das unidades administrativas que integram a administração direta e indireta dessa Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como ponto facultativo nos órgãos públicos municipais que integram a administração direta e indireta os dias **03 de outubro Mártires de Uruaçu e Cunhaú e 04 de outubro do ano em curso.**

Art.2º Excetuam-se das regras acima as **Unidades de Saúde e correlatas que atuam em regime de plantão** como também as **atividades de fiscalização de trânsito.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 01 de outubro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal